

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SOB DEMANDA de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e remontagem de divisórias sistema 90, tipo saque frontal, incluindo todos os materiais necessários, para atender às necessidades dos prédios do TRE/PR, situados em Curitiba, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.**

1.1.1. Quadro sintético:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	m ²	700
2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	m ²	1225
3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	m	250
4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	peça	12
5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	peça	48
6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	peça	94
7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	peça	270
8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	peça	250
9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	barra	20
10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	barra	20
11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	barra	10
12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	barra	53
13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	barra	65
14	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	peça	1554
15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	peça	20
16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana) (material)	peça	10
17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	peça	13
18	Batente de porta, em alumínio têmpera T5 (material)	peça	15
19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	peça	15
20	Dobradiça em latão acetinado (material)	peça	45
21	Conjunto completo de Fechadura (material)	peça	15
22	Módulo de vidro basculante	peça	5
23	Veneziana de Ar Externo	peça	5

- 1.1.2. **Código SIASG: 1581-4**

- 1.1.3. Adjudicação: Será GLOBAL.

- 1.1.4. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

- 1.1.5. Natureza do objeto: Prestação de serviço **sem** dedicação exclusiva de mão de obra.

- 1.1.6. A quantidade acima indicada é **estimativa**, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.
- 1.1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como:
- 1.1.7.1. **Comuns**, pois são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.1.7.2. **Continuados**, visto que atenderão à necessidade recorrente da Secretaria de Administração do TRE-PR.
- 1.2. **Da vigência contratual:** 60 (sessenta) meses, prorrogável, estabelecido de acordo com a legislação vigente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. **Da justificativa para a contratação:** Sempre há solicitações de readequação ou modificação de espaços de trabalho que implicam em desmontagens e/ou montagens de divisórias, especialmente em função de mudança de organograma deste Tribunal. Ainda, por vezes, há a necessidade de manutenção e/ou substituição de placas, persianas, etc., devido ao desgaste natural ou ainda para melhorar o conforto espacial dos usuários.
- 2.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR – Resolução TRE/PR nº 874/2021) para o período 2021-2026, no sentido de que os imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral devem estar em perfeitas condições, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão na prestação de serviços de qualidade ao cidadão. Além disso, a Resolução TSE nº 23.474/2016, que cria unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais, estabelece, no art. 6º, inciso IV, que devem ser fomentadas ações que estimulem a promoção de contratações sustentáveis. Considerando que as divisórias podem ser facilmente removidas ou reorganizadas em outros ambientes, diferentemente do que ocorre com paredes de alvenaria ou drywall que, após retiradas, não podem ser reaproveitadas, conclui-se que a contratação se alinha ao Planejamento Estratégico do TRE/PR.
- 2.2. **Justificativas para o fornecimento SOB DEMANDA:** Justifica-se a adoção do fornecimento SOB DEMANDA, uma vez que não há como se prever as quantidades dos serviços de manutenção, montagem e desmontagem de divisórias, nem de quando essas necessidades possam surgir. O fornecimento SOB DEMANDA possibilita, na mesma licitação, a contratação por itens de serviços e entregas parceladas, conforme a demanda, disponibilidade orçamentária e as prioridades da Administração. Diante disso, será adotado o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
- 2.3. A contratação ocorrerá de forma **GLOBAL**, devendo, portanto, ser realizada por **um único contratado**, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos serviços, pois há vinculação entre eles.
- 2.3.1. Ainda que o contrato de divisórias possa ser parcelado em um contrato para fornecimento de peças e outro para a instalação, manter o objeto em conjunto é o que estabelecerá a garantia do fabricante. Além disso, observa-se que o mercado fornece de forma conjunta os materiais e a instalação. De outro modo, haveria o

risco de incompatibilidade entre os materiais de uma empresa e a técnica de instalação de outra. Ademais, quando o fornecimento e a instalação são realizados por apenas uma empresa, o custo global pode ser reduzido.

- 2.3.2. Para a contratação em análise, mesmo com a necessidade de contratação de única empresa, constarão todos os itens necessários ao cumprimento do objeto e seus respectivos valores.

2.4. Justificativa para exigência de compatibilidade dos materiais:

- 2.4.1. Ao longo dos anos, com a experiência das contratações anteriores, notou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alumínio com características específicas, e que não são compatíveis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescindível exigir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com aqueles já instalados no TRE/PR, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem, minimizando os custos para a administração pública.
- 2.4.2. A contratada providenciará o fornecimento de materiais compatíveis com o padrão já instalado, tanto na questão visual quanto nas especificações técnicas, ressaltando que os materiais em alumínio tais como montantes, perfis, e acessórios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, disponíveis em estoque.
- 2.4.3. A compatibilidade técnica e de desempenho serão comprovadas mediante apresentação de amostras na licitação, conforme item 8 do edital. Não serão aceitos materiais que não correspondam ao exigido.
- 2.4.4. As marcas de referência instaladas no TRE/PR, nas diversas intervenções realizadas ao longo dos anos, são das empresas DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CONTEMPORÂNEA SYSTEM ou CONTEMPLAC DIVISÓRIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS ARTICULADAS LTDA, todas com a mesma linha de fabricação e montagem, e da empresa ATLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ATUALLE).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Das orientações preliminares:

- 3.1.1. As divisórias devem ser montadas em módulos de paginação, segundo os padrões a seguir relacionados:
- a) Estruturas: guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras 60 x 30 mm. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitação de infra estrutura que passará no interior da divisória. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

- b) Painéis cegos: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm e 900 x 1650 mm na cor cinza argila.
- c) Painéis com janela: módulos de 900 x 2900 mm composto por painéis de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm, quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana interna, e, por último, painel cego de 900 x 800 mm. A janela será fabricada com quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados, nas áreas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alumínio 16 mm com acionamento através de botão-comando, os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm e as micro-persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro.
- d) Painéis com porta: módulos de 900 x 2900 mm sendo uma porta de 830 x 2100 mm de giro, na cor cinza argila e bandeira fixa de 900 x 800 mm na mesma cor das portas, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm, incluindo ferragens composta de dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4", marca de referência Papaiz ou similar, fechadura de conjunto completo, marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar.
- e) Batentes de portas: em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, peça única 900 x 2100 mm e perfil sólido de 90 x 40 mm preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.
- f) Veneziana de Ar Externo: perfil de alumínio extrudado, com acabamento anodizado fosco natural, com dupla moldura, aletas fixas de deflexão também em alumínio extrudado com formato em "V", com uma tela montada atrás das aletas horizontais fixas; espessura ajustável entre 35 a 50 mm, utilizada em portas ou parede de divisórias para a tomada de ar externo (melhor ventilação/retorno do ar), cuja construção impede a entrada de águas pluviais.
- g) Módulo de Vidro Basculante: sem parafusos ou grapas aparentes, em vidro simples/único, temperado, incolor, com 8mm de espessura, com sistema de película jateada do tipo jato total, sendo acabamento e cor a serem consultadas, conforme disponibilidade.
- h) Realizar serviços de corte e fitamento, incluído o material e ferramentas necessárias (fita, cola, etc) das divisórias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necessário transportar o material para realização deste serviço em outro local, o custo e a responsabilidade são por conta da Contratada.

3.2. Das especificações e quantitativos. Para o fornecimento dos materiais devem ser observadas as seguintes especificações e quantidades:

- 3.2.1. Placas de divisória para montagem de sistema 90, de saque frontal, Painel em Médium Density Fiberboard (MDF) de 15 mm (quinze milímetros), acabados em laminado de baixa pressão, na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, nas seguintes medidas:
 - a. 900 x 2.100 mm - Quantidade máxima estimada de 12 unidades; item 4
 - b. 900 x 1.650 mm - Quantidade máxima estimada de 48 unidades; item 5

- c. 900 x 900 mm – Quantidade máxima estimada de 94 unidades; item 6
 - d. 900 x 800 mm - Quantidade máxima estimada de 270 unidades; item 7
 - e. 900 x 400 mm - Quantidade máxima estimada de 250 unidades. item 8
-
- 3.2.2. Guias de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Barra com 6 metros. Quantidade máxima estimada 20 unidades;
 - 3.2.3. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm. Barra com 3 (três) metros. Quantidade máxima estimada 20 unidades.
 - 3.2.4. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaç o de infraestrutura que passar  no interior da divis ria. Barras com 3 (três) metros de comprimento. Quantidade máxima estimada 10 unidades.
 - 3.2.5. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm. Barra com 6 (seis) metros. Quantidade máxima estimada 53 unidades.
 - 3.2.6. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaç o de infraestrutura que passar  no interior da divis ria. Barras com 6 (seis) metros de comprimento. Quantidade máxima estimada 65 unidades.
 - 3.2.7. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, conforme modelo da foto anexa, medindo aproximadamente 550 x 350 mm. Quantidade máxima estimada 1.554 unidades.
 - 3.2.8. Quadro de vidro duplo, 900x800 mm, com persiana entre vidros: quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixaç o, contraplacados a estrutura com borracha de vedaç o n o aparente para vedaç o ac stica, evitar vibraç es e visualizaç o dos perfis da estrutura que ser o anodizados. Nas  reas de vidro duplo com micro persiana, entre vidros, em alumínio 16 mm com acionamento atrav s de bot o-comando. Os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm. Persianas: Micro persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro. Quantidade máxima estimada 20 unidades.
 - 3.2.9. Micro persiana em alumínio 16 mm, para instalaç o interna no quadro de vidro, com kit de acionamento por bot o-comando (conjunto completo da persiana). Quantidade máxima estimada 10 unidades.
 - 3.2.10. Kit de acionamento de persiana entre vidros por bot o-comando (bot o e mecanismo abre e fecha). Quantidade máxima estimada 13 unidades.
 - 3.2.11. Batentes de portas, em alumínio tempera T5, anodizado, fosco, 7 micras, peça

única 90 x40 mm, perfil sólido preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica. Quantidade máxima estimada 15 unidades.

- 3.2.12. Portas de 900 x 2100 mm de giro na cor cinza argila, conforme o padrão das divisórias, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo acústico em lâ de rocha, com espessura final mínima 38 mm. Quantidade máxima estimada 15 unidades.
- 3.2.13. Dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4" marca de referência Papaiz ou similar. Quantidade máxima estimada 45 unidades.
- 3.2.14. Conjunto completo de fechadura marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar. Quantidade máxima estimada 15 unidades.
- 3.2.15. Módulo de Vidro Basculante sem parafusos ou grapas aparentes, em vidro simples/único, temperado, incolor, com 08mm de espessura, com sistema de película jateada do tipo jato total, sendo acabamento e cor a serem consultadas, conforme disponibilidade. Quantidade máxima estimada 5 unidades
- 3.2.16. Veneziana de Ar Externo com perfil em alumínio extrudado, anodizado, fosco natural, com uma tela montada atrás das aletas horizontais fixas, com dupla moldura e espessura ajustável entre 35 a 50 mm. Quantidade máxima estimada 5 unidades.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **Do recebimento provisório:** o objeto será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais da contratação, com o acompanhamento da equipe técnica da Seção de Obras e Projetos, após termo detalhado, para análise técnica de acordo com o presente Termo de Referência.
 - 4.1.1. O fiscal deverá verificar se a contratada executou o serviço atendendo as questões relativas à sustentabilidade, previstos neste Termo de Referência.
 - 4.1.2. Para o recebimento provisório serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
 - b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas na Subcláusula 2.4.4, em atendimento ao princípio da padronização.
 - c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;
 - d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;
 - e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa, não sendo aceitos suportes e presilhas em PVC ou nylon;
 - f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, e se foram entregues conforme a especificação do edital;

- g) Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais e serviços, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;
- h) Confirmar se as estruturas são compatíveis com os materiais já instalados no TRE-PR;
- i) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material;
- j) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte;
- k) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória;
- l) Informar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

4.2. Do recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos servidores da Seção de Obras e Engenharia, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, para análise administrativa.

4.3. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição/correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais a esta.

4.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: sop@tre-pr.jus.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Da entrega do objeto:

5.1.1. Do prazo de entrega/período de execução dos serviços: Os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a execução dos serviços de instalação de divisórias serão estabelecidos na Ordem de Serviço, conforme a quantidade de serviço a ser executado.

5.1.2. Os prazos de entrega de cada etapa, a depender do quantitativo de material e serviço a ser utilizado, da localização do serviço e das condições de desmobilização de cada setor, se darão de acordo com a tabela a seguir:

Quantitativo	Prazo para execução dos serviços (dias corridos contados a partir da autorização do Fiscal)
Com material fornecido pelo TRE	
Até 50 m²	7 dias
De 51 até 150 m²	15 dias

Com material fornecido pela Contratada	
Até 50 m²	40 dias
De 51 até 150 m²	50 dias

- 5.1.3. O objeto será executado/entregue, preferencialmente, durante o expediente normal (de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h)
- 5.1.4. Caso haja inviabilidade justificada pelo setor demandante, o serviço poderá ser executado no período da manhã, fora do horário de atendimento ao público ou do horário de expediente, podendo ser realizado excepcionalmente no período noturno ou até mesmo aos finais de semana, a depender da extensão/complexidade dos serviços.
- 5.1.5. Se realizados no horário normal de expediente o local deverá ser isolado e os serviços das áreas afetadas talvez possam ser prejudicados para o desempenho normal.
- 5.1.6. Todo agendamento deverá ser combinado previamente com o responsável pelo setor. Com base em contratações anteriores, estima-se que em torno de 50% (cinquenta por cento) dos serviços foram executados fora do horário de expediente.
- 5.1.7. Será, obrigatoriamente, realizada uma reunião inicial (reunião inaugural) com a contratada para leitura do contrato, explicações sobre a execução do objeto, anotações relativas aos contatos dos responsáveis pela empresa contratada e demais informações e dúvidas relativas à prestação do serviço. A reunião será gravada, concordando desde já a Contratada com este procedimento, e dessa gravação será gerada Ata da reunião que será encaminhada via mensagem eletrônica ao representante da Contratada que deverá assiná-la e devolvê-la à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

5.2. Do local de entrega: Os serviços serão prestados nos edifícios da Justiça Eleitoral do Paraná, situados na rua João Parolin, no bairro Prado Velho, em Curitiba-PR.

5.3. Da sustentabilidade:

- 5.3.1. A Contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho. A empresa não será autorizada a realizar os serviços, caso seus funcionários não estejam portando os EPI's ou EPC's (equipamentos de proteção coletiva).
- 5.3.2. Segue abaixo quadro geral de EPIs (exemplificativo), cabendo a contratada indicar os EPI's específicos para o desempenho das atividades, sendo de USO OBRIGATÓRIO os equipamentos indicados, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 -

Disposições Gerais:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

- 5.3.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos, emitindo o Termo de Descarte Ecologicamente correto, quando for o caso.
- 5.3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza final dos ambientes atingidos pela execução do serviço, não deixando nenhum vestígio, dando destino final apropriado aos resíduos gerados.
- 5.3.6. Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

- 5.3.7. A contratada deverá apresentar certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, quando for o caso. O certificado deverá ser apresentado no momento do fornecimento do material.
- 5.3.8. A manutenção dessas condições de sustentabilidade e segurança de trabalho devem ser mantidas desde o início da contratação, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Da garantia: a garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

- 5.4.1. Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.
- 5.4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do TRE/PR, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Das demais obrigações:

- 5.5.1. **Da qualidade e procedência:** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, quando for o caso, conforme Subcláusula 5.3.7 do presente documento.
- 5.5.2. Obedecer rigorosamente a legislação vigente relativamente ao ramo de atividade, a legislação trabalhista, de segurança do trabalho e de sustentabilidade, assim como o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5.3. Responsabilizar-se pela realização integral dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 5.5.4. Desempenhar os serviços de maior complexidade em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de trabalho do Contratante a critério do fiscal da contratação.
- 5.5.5. Disponibilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de utilização.
- 5.5.6. Disponibilizar os materiais nos quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.5.7. Fornecer uniformes a todos os funcionários e orientar sobre os cuidados de higiene e conservação dos uniformes, de forma a garantir a adequada apresentação nos locais de trabalho.

- 5.5.8. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, mesmo que temporariamente.
- 5.5.9. Designar preposto, em formulário próprio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da reunião inicial, constando nome, endereço, número de documentos, telefone, e-mail, assim como os poderes que lhe cabem, conforme Termo de Nomeação de Preposto a ser enviado pelo Fiscal.
- 5.5.10. Informar ao TRE-PR a identificação dos seus funcionários que irão executar os serviços contratados.
- 5.5.11. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao TRE-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.5.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5.5.13. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela fiscalização, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.
- 5.5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.
- 5.5.15. Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências da Contratante deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- 5.5.16. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da Contratante.
- 5.5.17. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados.
- 5.5.18. A contratada deverá informar à contratante a identificação dos seus funcionários que irão executar os serviços contratados.

- 5.5.19. A contratada deverá repor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 5.5.20. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 5.5.21. A Contratada deverá entregar o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelos Representantes Legais da Empresa. Estes documentos deverão ser entregues ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis da realização da reunião inaugural.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da execução dos serviços: Todo o processo relativo à execução dos serviços será realizado por meio do Plano de Gestão do Contrato. Para tanto, as seguintes etapas devem ser seguidas para cada Ordem de Serviço:

- 6.1.1. A seção gestora adotará como forma principal de comunicação com a Contratada, grupo específico criado na plataforma *WhatsApp* ou similar, em conformidade com o contido na Resolução TRE/PR nº 852/2020, cujas mensagens serão salvas e anexadas no processo de fiscalização. Subsidiariamente será utilizado o correio eletrônico como forma de contato entre Contratante e Contratada. Para tanto, na primeira reunião os responsáveis pela contratada deverão informar os telefones e endereços eletrônicos para contato.
- 6.1.2. Os serviços deverão ser orçados e executados respeitando-se o “layout” definido e aprovado devidamente encaminhado, por email, pela Contratante.
- 6.1.3. O prazo máximo para o encaminhamento do orçamento será de **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento do email referido no item anterior.
- 6.1.4. No caso de manutenções, o “layout” será dispensado e o serviço a ser orçado e executado tomará por base apenas a(s) peça(s) a ser(em) trocada(s). Caso julgue necessário, a contratada poderá, nesse caso, avaliar “*in loco*” o trabalho a ser executado.
- 6.1.5. Após definição de layout, pontos de rede e elétricos e realização das medições, os fiscais acionarão a empresa para elaboração do orçamento e croqui representativo. Se houver mais de uma alternativa de projeto, a empresa deverá elaborar orçamento para cada opção.
- 6.1.6. Com os valores encaminhados pela empresa, os fiscais/gestores verificarão se há saldo suficiente para a execução dos serviços, visto que são os responsáveis pelo monitoramento do valor total do contrato e as respectivas deduções em cada pedido executado.
- 6.1.7. Havendo saldo suficiente, o fiscal enviará o PAD à Coordenadoria de Infraestrutura Predial e à Secretaria de Administração, respectivamente, solicitando autorização para a execução do serviço.

- 6.1.8. Em seguida, o PAD será enviado à Seção de Planejamento Orçamentário para análise da disponibilidade orçamentária e consequente emissão ou reforço de nota de empenho.
- 6.1.9. Após a emissão ou reforço da nota de empenho, o fiscal autorizará, via ordem de serviço, a execução dos serviços pela empresa, informando data e horário do início dos serviços.
- 6.1.10. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela fiscalização.
- 6.1.11. Caso definido no layout proposto, realizar a desmontagem de divisórias existentes, com os cuidados necessários, preservando o material retirado, inclusive materiais das redes lógica e elétrica, para remontagem imediata ou futura pelo TRE/PR.
- 6.1.12. Realizar a montagem de divisórias Sistema 90, de saque frontal, conforme definido no layout, compostas de estruturas internas, sendo guias de piso, montantes verticais tubulares, travessas horizontais, presilhas e contra presilhas 100% em alumínio na cor anodizado fosco, com leito mínimo de 60 mm, possibilitando a passagem de cabeamento elétrico, lógico e telefônico, quadros de vidro, vidros, persianas, painéis, batentes, portas, ferragens, janelas basculantes e grelhas de ventilação para portas. O material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.
- 6.1.13. Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.
- 6.1.14. Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.
- 6.1.15. Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 6.1.16. A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.2. Da Gestão e Fiscalização do contrato: Nos termos da legislação aplicável, o

acompanhamento e fiscalização dos materiais e serviços, será realizado por servidores formalmente designados para tal fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.1. Caberá ao Gestor:

- a. Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b. Comunicar à Contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c. Se a inexecução persistir, o Gestor deverá criar um PAD específico de abertura de Processo Administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem retro, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

6.2.2. Caberá ao Fiscal:

- a. Observar as disposições contidas no presente termo de referência, relativas ao acompanhamento, vistoria e verificação do serviço demandado, nos termos da legislação aplicável.
- b. Preencher e assinar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2.3. Serão impugnados, pela fiscalização da Contratante, todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

6.2.4. Durante toda a execução dos serviços, gestor e fiscais deverão observar todas as obrigações da contratada de acordo com a cláusula 5 e demais subitens. Em caso de descumprimento contratual, a empresa será advertida e, em caso de conduta reiterada, haverá abertura de processo administrativo visando aplicar sanção respectiva.

6.2.5. Após o recebimento provisório do serviço, o fiscal solicitará à contratada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação vigente, que deverá ser encaminhada ao Gestor do contrato por e-mail, em formato "pdf". Junto à Nota Fiscal, o gestor preencherá e assinará o Termo de Recebimento Definitivo. Todos esses documentos deverão ser inseridos no PAD.

6.2.6. Por último, o gestor enviará o PAD ao Núcleo de Acompanhamento de Contratação Continuada para início dos trâmites necessários ao pagamento.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 7.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As empresas interessadas na presente contratação, caso necessitem, podem verificar “*in loco*”, as divisórias existentes e suas condições técnicas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto contratual.
- 8.2. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, Região Metropolitana e Litoral, e se houver interesse em verificação local, a visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção, pelo e-mail: sop@tre-pr.jus.br ou telefone (41) 3330-8801.
- 8.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.4. **Participação de Pessoa Física:** não será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
- 8.5. **Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.